

REQUERIMENTO Nº 53 , DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação, Senhor José Mendonça Bezerra Filho, informações acerca do cumprimento das metas e estratégias intermediárias do Plano Nacional de Educação (PNE) cujos prazos já venceram, indicando, quando for o caso:

- a) as causas do descumprimento;
- b) as medidas corretivas que estão sendo ou serão adotadas para alcance das metas e estratégias não cumpridas; e
- c) a previsão de novos prazos para a sua consecução.

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) é instrumento de planejamento da educação do País e de articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE). Com a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal.

O PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional até 2024. Ele é composto por metas que buscam garantir o direito à educação básica e superior com qualidade, com redução das desigualdades e valorização da diversidade e dos profissionais da educação.

O PNE 2014–2024, que significou grande avanço no planejamento educacional do País, previu também metas e estratégias intermediárias, algumas já vencidas em 2015 e outras no último dia 25 de junho, entre as quais destacamos:

- Universalizar a educação infantil para crianças de 4 e 5 anos (meta 1);

